

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres

Presidente: **FLÁVIO NEGAÇÃO**

Demais Vereadores e Membros da Mesa Diretora

Assunto: Solicitação de Contratação de Auditoria para Fiscalização de Obras Asfálticas com Recursos próprios e, também de Emendas Estadual e Federal no Município de Cáceres/MT

Senhor Presidente e demais membros da Mesa Diretora e demais Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres,

Eu, MARCOS EDUARDO RIBEIRO, residente na rua Finlândia, nº 1, Residencial Vila Real em Cáceres- mt, venho respeitosamente solicitar que esta Câmara Municipal tome providências em caráter de urgência, urgentíssima, para a contratação de uma empresa de auditoria independente para fiscalizar a qualidade e a correta aplicação dos recursos próprios, e também de emendas estaduais e federais destinados às obras de asfaltamento em nosso município no ano de 2024 e 2025.

A Prefeitura Municipal de Cáceres realizou vários trechos de asfaltamento em vias do município de Cáceres, e, a grande maioria deles está se esfarelando, com buracos, sem meio-fio, causando alagamentos, acidentes, prejuízos aos moradores desses locais, o que pode ser facilmente comprovado em vários requerimentos feitos pelos próprios vereadores desta Casa de Leis em 2024 e 2025.

Vejamos alguns desses Requerimentos dos Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº 004 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: VEREADOR JERÔNIMO GONÇALVES - PL

“Requer ao executivo municipal, informações a cerca da obra de pavimentação da Rua das Ametistas”.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado o expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Setor de Infraestrutura e Logística, na seguinte Proposição Plenária.

No exercício de minhas atribuições legais, venho por meio deste requerer, com a devida urgência, os seguintes documentos e informações detalhadas sobre a obra de pavimentação da Rua das Ametistas, situada no Bairro Cohab Velha, que se encontra degradada:

1. Cópia dos atestes técnicos de medição que embasaram o pagamento da obra;
2. Cópia do termo de recebimento técnico da obra, assinado pelo responsável técnico da Prefeitura, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
3. Cópia de notificação enviada à empresa contratada para execução da garantia da obra;
4. Parecer técnico do responsável pela fiscalização de obras sobre as irregularidades constatadas, como empoçamento, buraco, erosão.

Reitero que a transparência nas informações e o cumprimento das promessas de investimento em pavimentação são de extrema importância para a população de nossa cidade, e este requerimento visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e que as necessidades da nossa cidade sejam atendidas com urgência.

O GONÇALVES PEREIRA
documento, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/FDE1-72D4-50E8-EC62>

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/9328/requerimento_004_rua_das_ametistas.pdf





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE _____ DE 20 ____

Autor: VEREADOR ENG.º CELSO SILVA

Partido: REPUBLICANOS

“Requer do executivo municipal, cronograma para finalização dos serviços de pavimentação asfáltica, iniciadas e não finalizadas nos bairros Cavallhada I e Jardim do Trevo, ambas através do Programa de Asfalto Comunitário, (PASCOM)”.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, com cópias a Ilma. Sra. Silvana Maria da Silva – Secretária Municipal de Saúde, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Com meus cordiais cumprimentos, cronograma para finalização dos serviços de pavimentação asfáltica, iniciadas e não finalizadas nos bairros Cavallhada I e Jardim do Trevo, ambas através do Programa de asfalto Comunitário, (PASCOM).

3m.br/verificacao/76C4-C2F3-52D0-F6CE e informe o código 76C4-C2F3-52D0-F6CE

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/9222/requerimento_de_cronograma_finalizacao_de_obras_pascom_cavallhada_e_jd_do_trevo_2.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Autora: Vereadora prof. Mazéh Silva

Partido: PT

*A Vereadora que abaixo subscreve solicita à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente a Exma. Senhora Prefeita **Antônia Eliene Liberato Dias**, consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária:***

Requer do Executivo Municipal de Cáceres, com cópia para a Secretaria de Infraestrutura e Logística, informações detalhadas sobre a empresa vencedora da licitação para prestação de serviços de asfaltamento no município de Cáceres. Considerando o princípio da transparência e a responsabilidade da administração pública em garantir o uso adequado dos recursos públicos, solicita-se que sejam fornecidas as seguintes informações:

1. **Identificação da Empresa Contratada:** nome, CNPJ e dados completos da empresa vencedora da licitação para prestação de serviços de asfaltamento.
2. **Valor Total do Contrato:** informar o valor total contratado com a referida empresa para

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/9061/requerimento_cavilhada_08.11.24.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº _____ DE 17 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Valdeniria Dutra Ferreira – PSB

*“Requer ao executivo municipal, o encaminhamento, dentro dos prazos legais, de cópias do **projeto de pavimentação** orçado no valor de **R\$13.077.000,00** (treze milhões e setenta e sete mil reais) para a **Câmara Municipal de Cáceres**. Considerando o volume significativo de recursos alocados para essa obra, é de grande importância que a Câmara possa ter pleno acesso aos documentos técnicos e orçamentários, a fim de que seja exercida a devida fiscalização e acompanhamento das etapas e das despesas envolvidas. Solicito ainda o envio de **cópias dos projetos que foram objeto de aditamentos**, especificando os termos e valores dos respectivos aditivos.”*

A Vereadora que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, consubstanciado a seguinte

om.br/verificacao/A2F4-53F7-9BD0-F278 e informe o código A2F4-53F7-9BD0-F278

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/9041/requerimento_projetos_de_pavimentacao.pdf



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE OUTUBRO DE 2024.

Autor: Marcos Ribeiro – PSD

“Requerimento endereçado a Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, e à Secretária de Infraestrutura, informações e providências quanto à situação da rua Rodrigues Alves, localizada no bairro Jardim Cidade Nova em Cáceres- MT.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

*“Requerimento endereçado a Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, e à Secretária de Infraestrutura, informações e providências quanto à situação da rua Rodrigues Alves, localizada no bairro Jardim Cidade Nova em Cáceres- MT.
Verificação imediata da situação da pavimentação da Rua Rodrigues Alves.*

1. Adoção das medidas cabíveis para a regularização da obra.

com.br/verificacao/B095-8DEF-D6AB-6AF9 e informe o código B095-8DEF-D6AB-6AF9

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/8931/requerimento_pavimentacao_jardim_cidade_nova..pdf







**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE 20 _____

Autor: VEREADOR ENG.º CELSO SILVA

Partido: REPUBLICANOS

“Requer do executivo municipal, informações pormenorizadas sobre as ruas constantes na Ordem de Serviços assinada para a pavimentação de diversas ruas em Cáceres, com investimento na casa dos 13 milhões de reais. Requeiro: Ordem de serviço inicial, nomes das ruas contempladas, localização, eventualmente ruas que saíram da lista inicial anunciada, fundamentação para não realização dos serviços, nova ordem de serviço assinada (em caso tenha havido modificação)”.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, com cópias a Ilma. Sra. GÉSICA CHAICA– Assessora Técnica de Contratos e Convênios, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Com meus cordiais cumprimentos, do executivo municipal, informações pormenorizadas sobre as ruas constantes na Ordem de Serviços assinada para a pavimentação de diversas ruas em Cáceres, com investimento na casa dos 13 milhões de reais. Requeiro: Ordem de serviço inicial, nomes das ruas contempladas, localização, eventualmente ruas que saíram da lista inicial anunciada, fundamentação para não realização dos serviços, nova ordem de serviço assinada (em caso tenha havido modificação).

.JUSTIFICATIVA

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/8363/requerimento_informacoes_sobre_programa_de_pavimentacao_de_12_bairros_2.pdf

1.br/verificacao/81B3-237A-4CD5-E39D e informe o código 81B3-237A-4CD5-E39D



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Autor: : Leandro dos Santos – **União Brasil**

Requer do Poder Executivo informações sobre o contrato 35/2022 selado entre a Prefeitura de Cáceres, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eirelle para terraplanagem e pavimentação das ruas Tuiuiu e demais vias no bairro Vila Mariana e adjacências, bem como todos os seus aditivos.

O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Logística, WESLEY DE SOUZA LOPES consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Requer do Poder Executivo informações sobre o contrato 35/2022 selado entre a Prefeitura de Cáceres, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa Wellox Construtora e Locação de Equipamentos Eirelle para terraplanagem e pavimentação das ruas Tuiuiu e demais vias no bairro Vila Mariana e adjacências, bem como todos os seus aditivos.

om.br/verificacao/CE4C-A5E4-FC88-0EEF e informe o código CE4C-A5E4-FC88-0EEF

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/7903/requerimento_empresa_wellox.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ DE 04 DE JULHO DE 2024.

Autor: Leandro dos Santos – PSD

Requer informações ao Poder Executivo sobre o edital e o contrato selado entre a Prefeitura e a empresa Ideal, que recontratou a Hopeone Construtora, para realizar obra de asfalto no bairro Cavallhada.

“O Vereador que abaixo subscreve propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, com cópias ao Ilmo. Sr. Secretário de Infraestrutura e Logística DEMIS ROGÉRIO, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária.

Requer informações ao Poder Executivo sobre o edital e o contrato selado entre a Prefeitura e a empresa Ideal, que recontratou a Hopeone Construtora para realizar obra de asfalto no bairro Cavallhada.

Lib/verificacao/B7A2-BB50-7F60-6E98 e informe o código B7A2-BB50-7F60-6E98

Fonte:

https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/8643/requerimento_idealassinado.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº 02 DE 25 DE ABRIL DE 2024

Autor: Vereador Isaiás Bezerra

Partido – Republicanos

“Requerimento endereçado à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, com cópia ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística responsável pela fiscalização da obra da Rua Pedro Alexandrino localizada no Bairro Vila Irene e Rua dos tuiuiús localizada no Bairro Vila Mariana, para requerer as seguintes informações e documentos abaixo discriminados.”

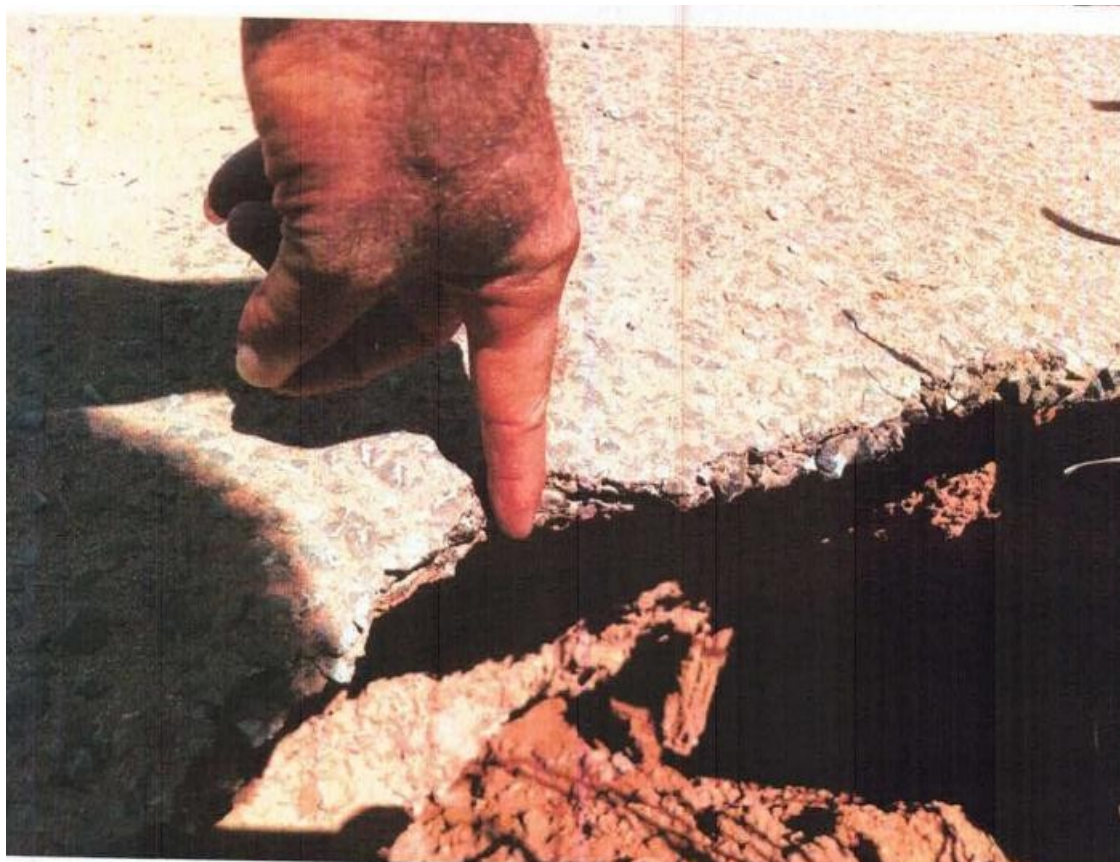
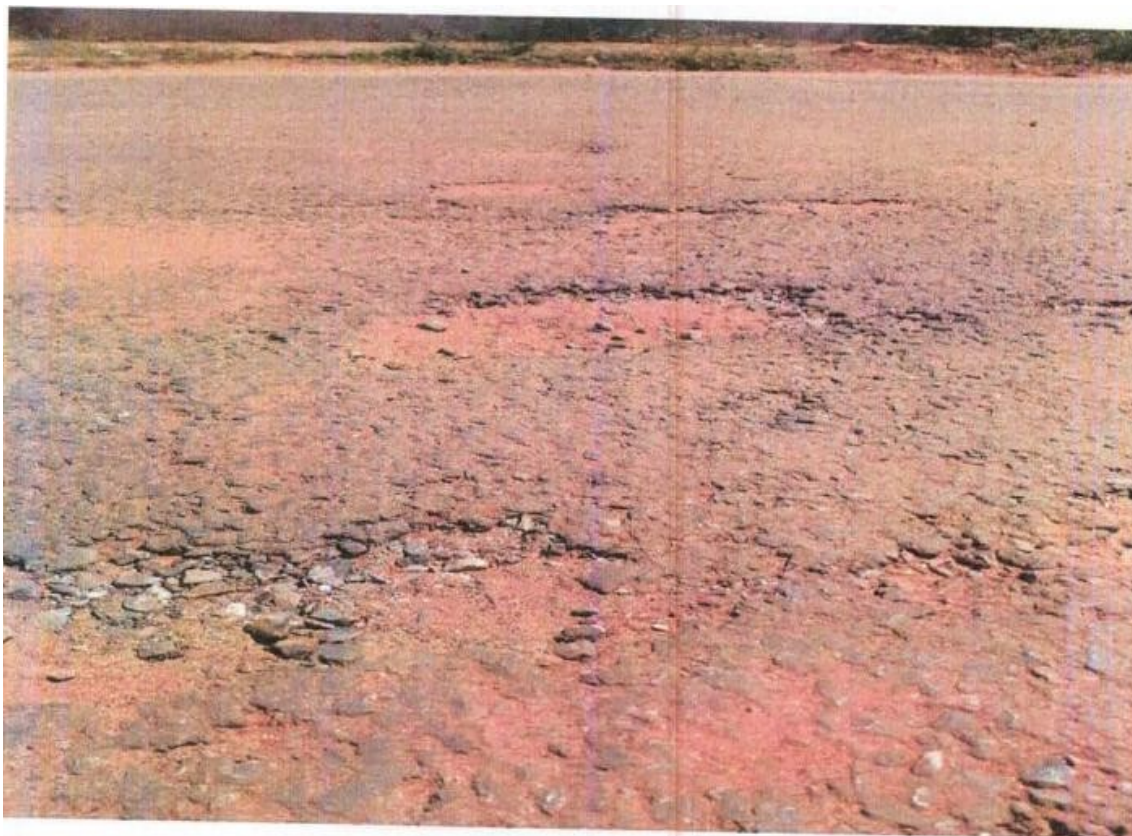
O Vereador Isaiás Bezerra – Republicanos, Membro da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, encaminha o presente Requerimento à Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, com cópias ao Ilustríssimo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística para que encaminhe as seguintes informações e documentos no prazo legal:

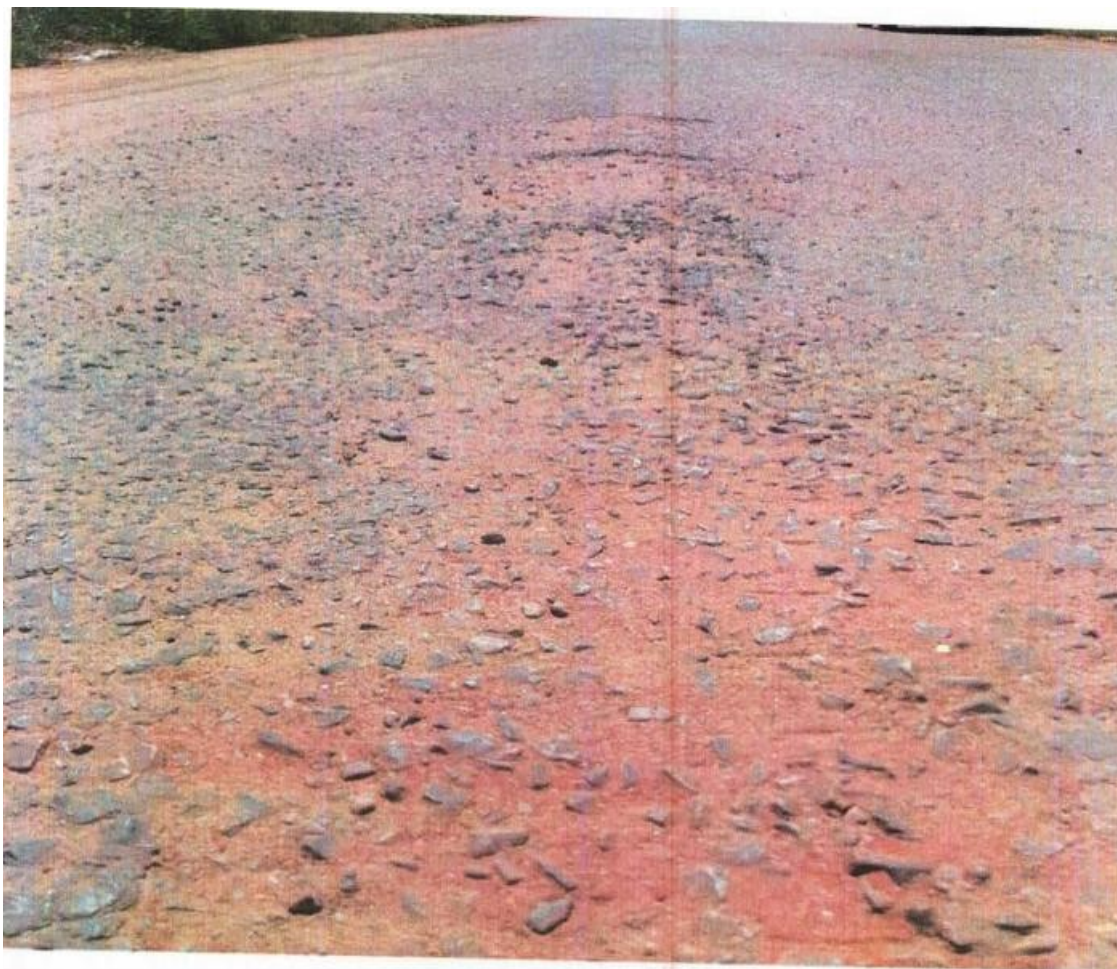
Assim, este Vereador requer ao Município que informe a este Vereador as

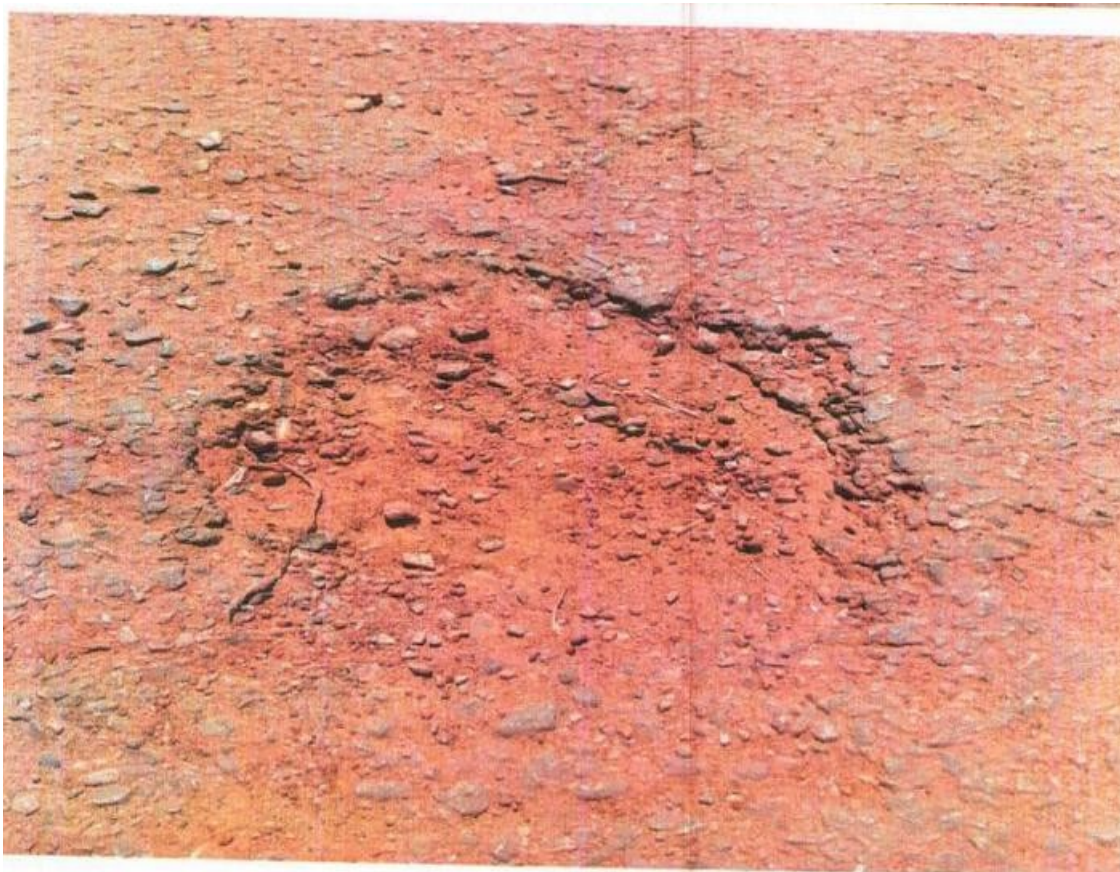
Fonte:

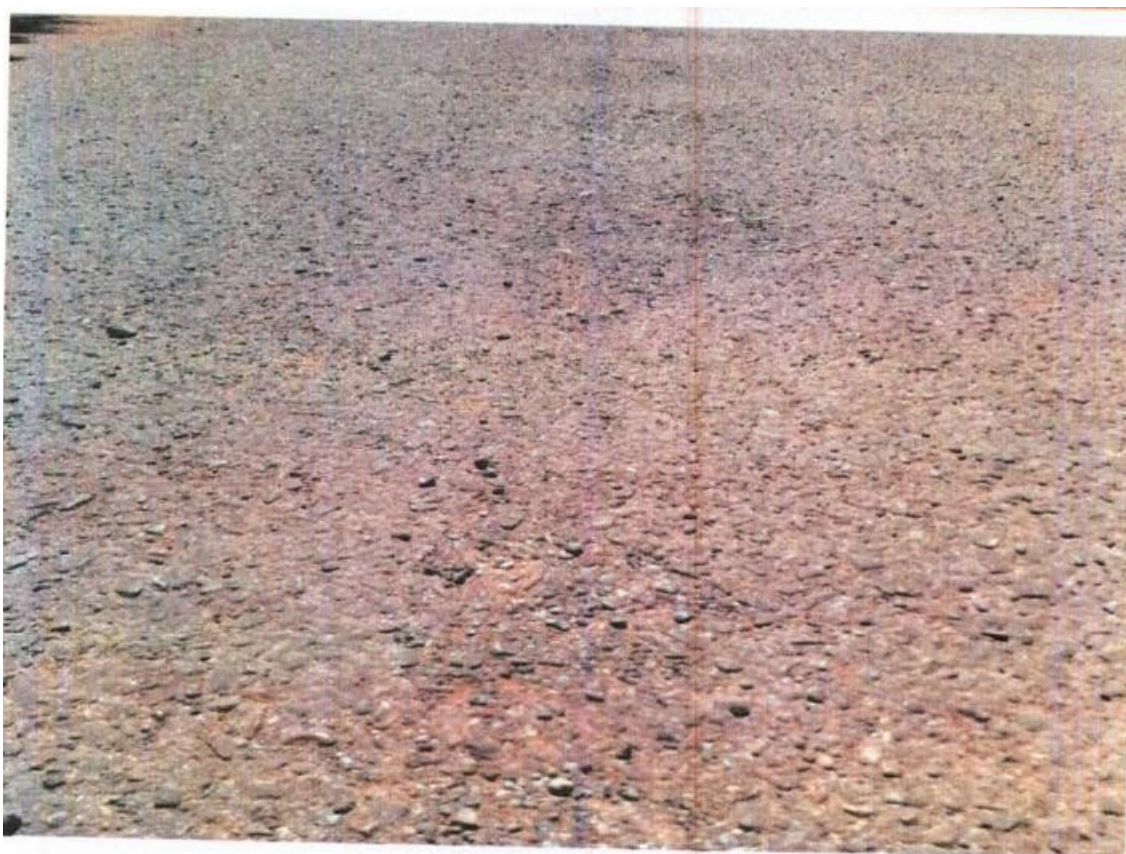
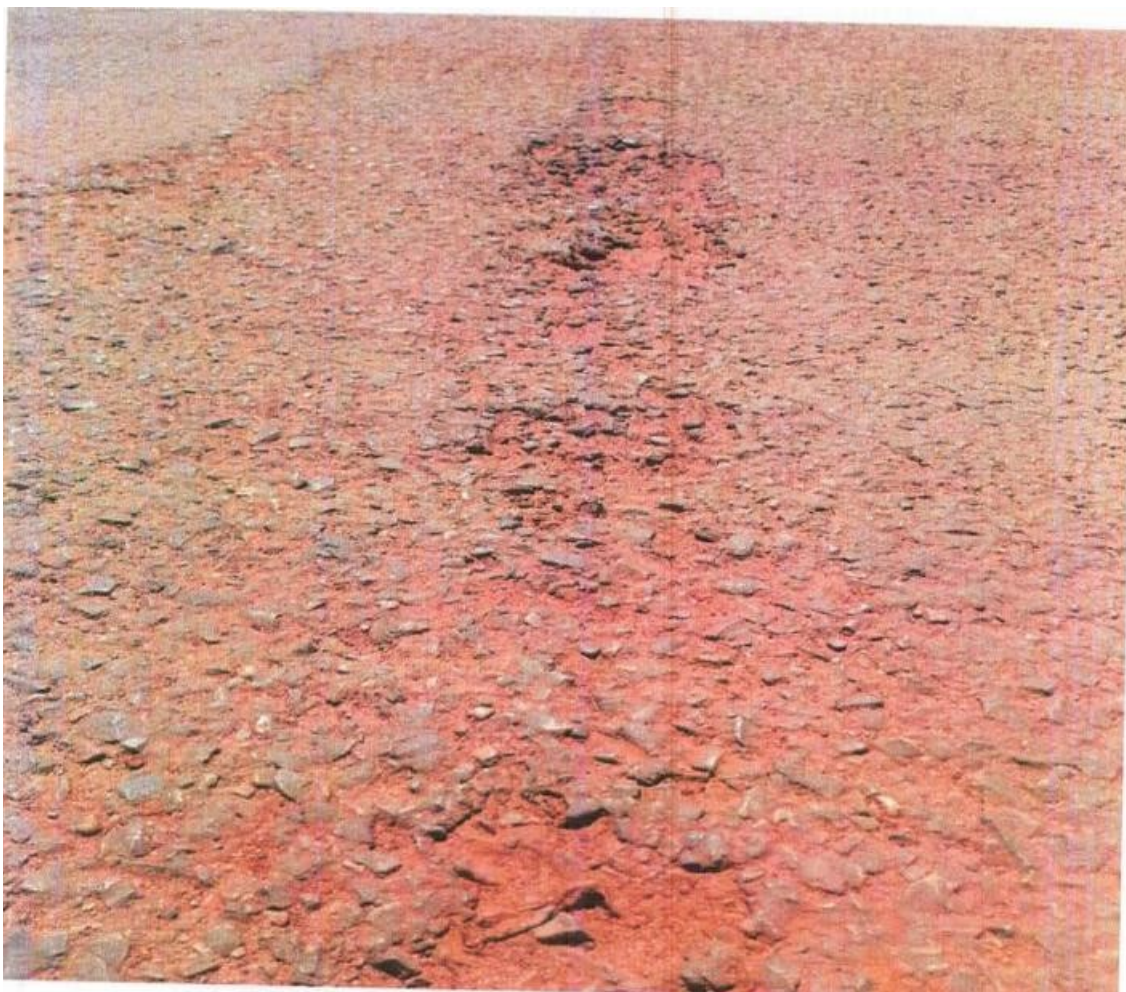
https://sapl.caceres.mt.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2024/8248/requerimento_numero_02_ok.pdf

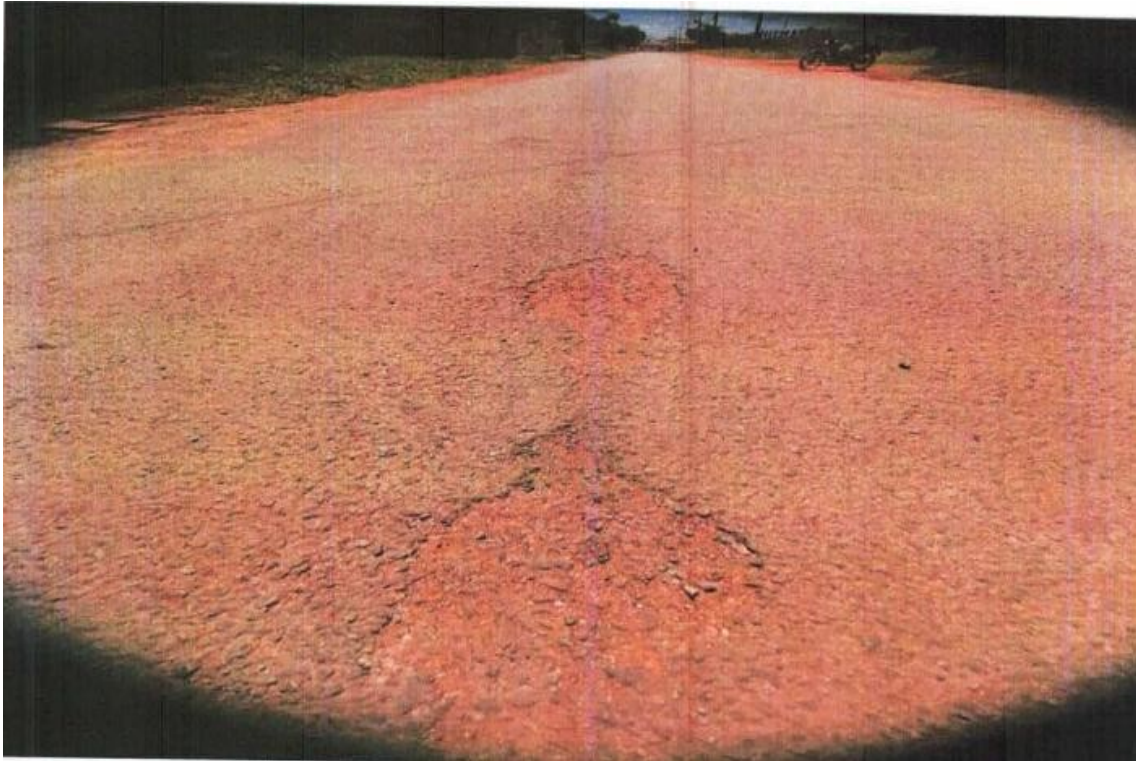
2.com.br/verificacao/FCD7-AA64-2AD2-29C7 e informe o código FCD7-AA64-2AD2-29C7

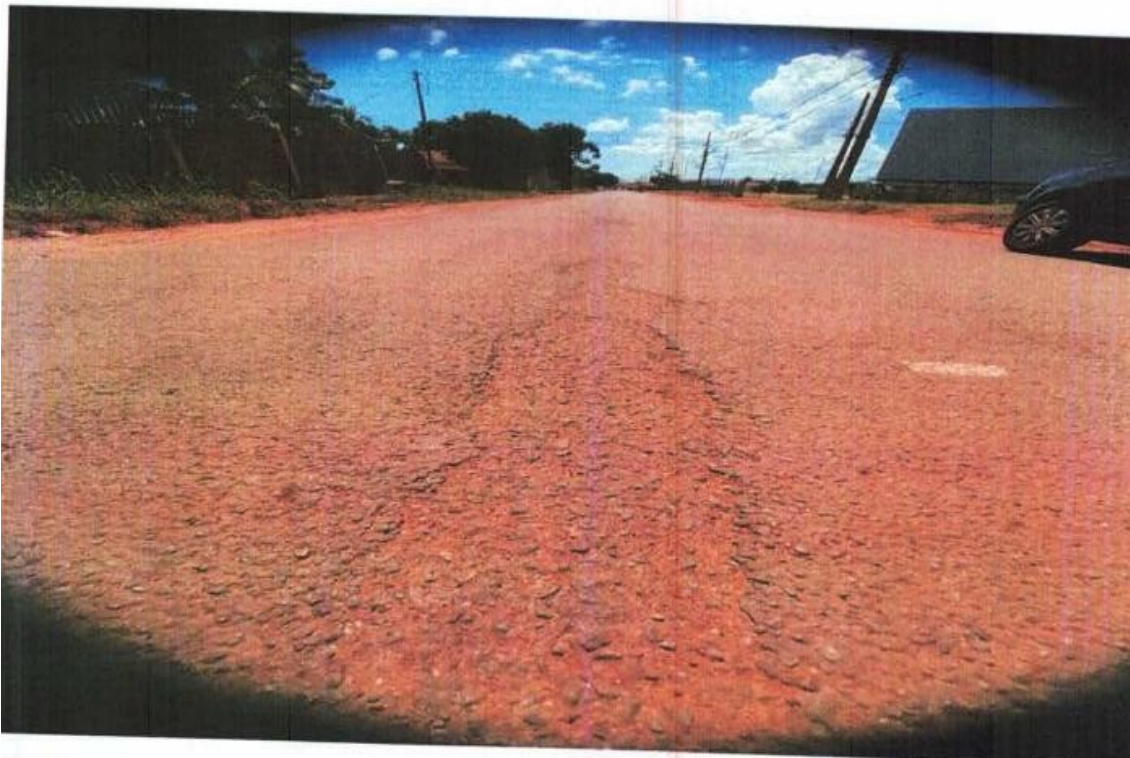


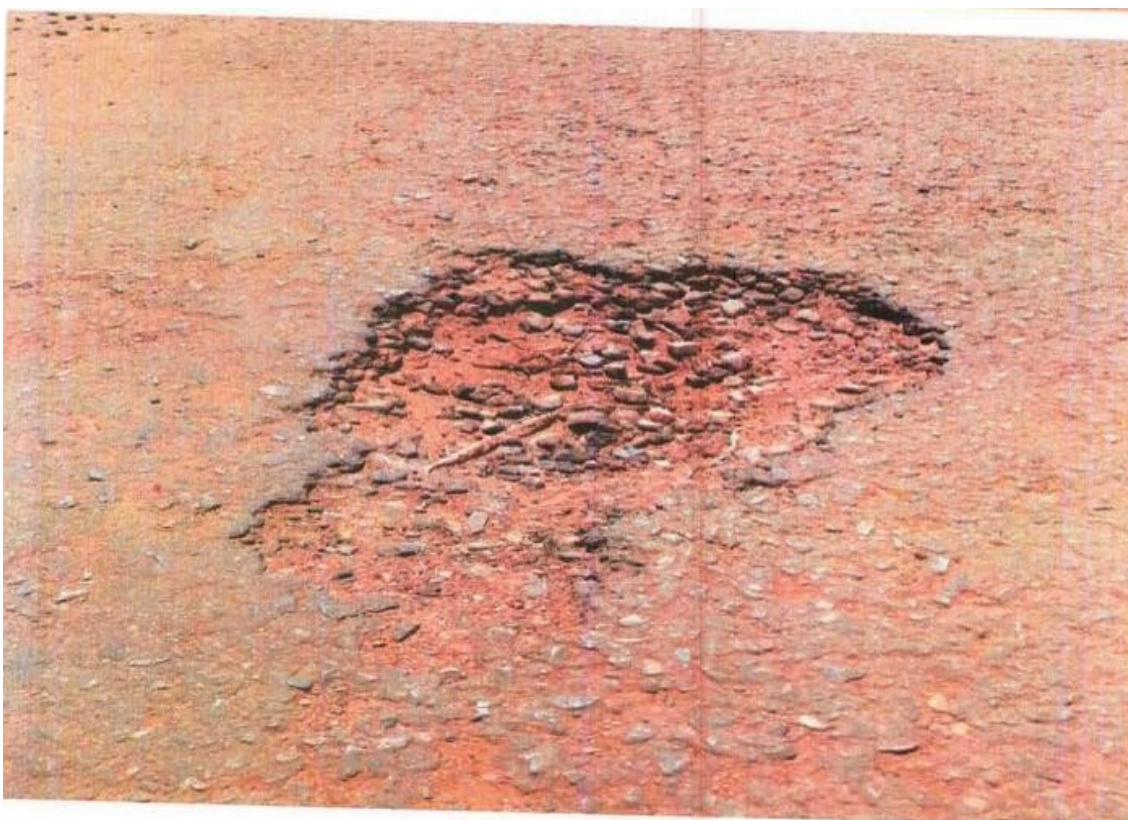












Em que pese tenham sido feitos esses Requerimentos, nada de concreto foi apresentado, onde o Município de Cáceres sempre vem enrolando a Câmara

Municipal de Cáceres, apresentado justificativas vazias e despidas de qualquer credibilidade. Ou seja, uma verdadeira enrolação.

Portanto, a eventual alegação de ausência de irregularidades nessas obras de pavimentação asfáltica não pode ser acolhida em hipótese alguma, pois, foram inúmeras denúncias dos moradores direcionadas à Câmara Municipal de Cáceres, e, atendidas pelos Vereadores, que até o momento não tiveram uma resposta concreta dos resultados, que de pronto, podem ser afirmadas que foram obras de péssima qualidade.

Segue abaixo uma análise minuciosa e detalhada dos pontos que devem ser objeto de auditoria nas obras de pavimentação (no caso, considerando os padrões aplicáveis também a obras asfálticas) e os requisitos que devem ser atendidos para a elaboração do pedido de auditoria à esta Câmara Municipal, à luz do ordenamento jurídico brasileiro e das normativas aplicáveis (como a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 4.320/1964, a LC nº 119/2012 e a Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005).

Destaco a seguir, ponto a ponto, os aspectos essenciais que devem ser criteriosamente verificados pela equipe de auditoria.

1. Fundamentos Regimentais:

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, prevê em vários dispositivos o dever dos Vereadores fiscalizarem as obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, vejamos os dispositivos autorizativos:

“Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

(...)

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo

exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 36. Iniciados os trabalhos da primeira sessão legislativa a Mesa Diretora providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de cinco dias.

§ 4º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
(...)

IX – apreciar os programas de obras, os planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

Art. 37. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cáceres – MT são as seguintes:

I – de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação;

II – de Economia, Finanças e Planejamento;

III – de Saúde, Higiene e Promoção Social;

IV – de Educação, Desportos, Cultura e Turismo;

V – de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas;

VI – de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente;

VII – de Fiscalização e Controle.

Art. 42. À Comissão de Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas compete opinar quanto às matérias referentes a:

I – elaboração de Plano Diretor do município;

II – elaboração de Código de Obras e Edificações;

III – elaboração de Código de Posturas;

IV – elaboração de leis de Zoneamento Urbano e Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo;

V – proposições e assuntos relativos a serviços e obras públicas e ao seu uso e gozo;

VI – concessão de uso de bens públicos, concessão de serviços públicos e concessão de serviços públicos precedido de obra pública;

VII – concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano e transporte coletivo rural no município;

VIII – proposições de assuntos relativos ao transporte de cargas e à organização do trânsito local;

IX – proposições sobre a política de comunicações do local. (g.n.)

Portanto, compete a esta Câmara Municipal de Cáceres realizar a devida fiscalização nas obras e serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de prática de omissão.

2. Da falta de fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cáceres - Responsabilidade

A falta de uma efetiva fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cáceres, mesmo após ser formalmente requerida por um cidadão, pode caracterizar omissão no dever de fiscalização, o que pode gerar implicações legais e administrativas.

Abaixo, apresento uma análise detalhada sobre as possíveis consequências e implicações dessa omissão, com base no ordenamento jurídico brasileiro:

2.1. Dever Constitucional de Fiscalização

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 31, estabelece que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal), mediante controle externo, com o auxílio dos Tribunais de Contas.

Além disso, o art. 70 da Constituição determina que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública deve ser realizada de forma eficiente e transparente.

Portanto, a Câmara Municipal de Cáceres tem o dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo e a aplicação dos recursos públicos. A omissão

nesse dever pode ser interpretada como uma violação dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade (art. 37 da Constituição Federal).

2.2. Implicações da Omissão no Dever de Fiscalização

consequências: A ausência de fiscalização efetiva pode acarretar as seguintes

a) Improbidade Administrativa

De acordo com a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), a omissão no dever de fiscalizar pode configurar ato de improbidade administrativa, especialmente nos seguintes casos:

- Art. 10: Quando a omissão causar prejuízo ao erário, como a não identificação de irregularidades que resultem em desvio de recursos públicos.
- Art. 11: Quando a omissão violar os princípios da Administração Pública, como a moralidade, a legalidade e a eficiência.

Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização (como os vereadores) podem ser responsabilizados por improbidade administrativa, com sanções que incluem perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multa e proibição de contratar com o poder público.

b) Responsabilidade Solidária

A omissão da Câmara Municipal de Cáceres pode gerar responsabilidade solidária dos vereadores e da própria instituição legislativa, caso fique comprovado que a falta de fiscalização contribuiu para irregularidades ou prejuízos ao erário. Isso está previsto em normativas de Tribunais de Contas e na jurisprudência.

c) Violação do Direito de Petição

O art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal, assegura o direito de petição a todos os cidadãos para requerer informações ou fiscalizações junto

aos órgãos públicos.

A omissão da Câmara Municipal em atender a um requerimento formal de fiscalização pode ser interpretada como violação desse direito fundamental, passível de questionamento judicial.

d) Intervenção do Ministério Público

A omissão da Câmara Municipal pode ser comunicada ao Ministério Público, que tem o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela observância dos princípios constitucionais. O Ministério Público pode:

- Instaurar inquérito civil para apurar a omissão.
- Propor ação civil pública contra os responsáveis.
- Requerer a instauração de Tomada de Contas Especial

junto ao Tribunal de Contas competente.

e) Intervenção do Tribunal de Contas

Caso a Câmara Municipal não exerça seu papel fiscalizador, o Tribunal de Contas pode ser acionado para realizar auditorias ou inspeções extraordinárias. A omissão da Câmara pode ser registrada como irregularidade no relatório do Tribunal, com possíveis sanções aos responsáveis.

2.3. Possíveis Medidas Judiciais

O cidadão que solicitou a fiscalização e não obteve resposta ou ação efetiva pode adotar as seguintes medidas judiciais:

- Mandado de Segurança: Para garantir o direito de petição e exigir que a Câmara Municipal cumpra seu dever de fiscalizar.
- Ação Popular: Para questionar a omissão e buscar a responsabilização dos agentes públicos, caso haja lesão ao patrimônio público.
- Denúncia ao Ministério Público: Para que sejam apuradas as responsabilidades pela omissão.

2.4. Recomendações para a Câmara Municipal

Para evitar a caracterização de omissão e suas consequências, a Câmara Municipal deve:

- Atender prontamente aos requerimentos de fiscalização feitos por cidadãos.
- Instaurar comissões ou procedimentos internos para apurar as denúncias ou irregularidades apontadas.
- Solicitar apoio técnico ao Tribunal de Contas ou a empresas de auditoria, caso necessário.
- Garantir a transparência e a publicidade das ações de fiscalização.

A omissão da Câmara Municipal no dever de fiscalizar, especialmente após ser formalmente requerida por um cidadão, pode configurar improbidade administrativa, violação de direitos fundamentais e responsabilidade solidária por prejuízos ao erário.

Para evitar essas consequências, é essencial que a Câmara atue de forma diligente, transparente e eficiente, cumprindo seu papel constitucional de controle externo.

Abaixo listamos, as ações necessárias que devem se adotadas no caso em análise.

3. Análise Documental e Contratual

É fundamental examinar a regularidade formal dos instrumentos contratuais (convênios, contratos administrativos ou instrumentos congêneres). Para tanto, deve-se:

- Verificar se o projeto básico, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma de execução e todos os anexos necessários foram elaborados com o nível de precisão exigido pelas normas.

- Confirmar a existência e a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que ampara o projeto, certificando que o responsável (engenheiro, arquiteto ou profissional habilitado) constante na ART seja o mesmo que efetivamente elaborou ou supervisionou o projeto.
- Checar se houve alterações ou prorrogações (termos aditivos ou de prorrogação) que estejam formalmente registradas e devidamente justificadas, de modo a revelar a correta evolução da vigência do instrumento.

4. Conformidade do Projeto e das Especificações Técnicas

A análise deve abranger:

- a. A conformidade entre o projeto básico e o projeto geométrico com as condições reais do local, quanto à localização, dimensões, seções transversais e características das vias. Devem ser incluídas a planta geral das intervenções, a indicação dos locais de jazidas e bota-fora, e as definições técnicas relativas a meio-fio, banqueta e pavimentação.
- b. A verificação se os critérios técnicos e as especificações orçamentárias foram adequados para evitar sobrepreço (por exemplo, inconsistências na quantificação de trechos já pavimentados ou na execução de itens com dimensões fora do especificado).

5. Fiscalização da Execução da Obra

É imprescindível confirmar se a execução dos serviços ocorreu em conformidade com o projeto aprovado. Nesse sentido, o auditor deve:

- a. Validar se os locais onde a pavimentação foi realizada correspondem àqueles previstos no Plano de Trabalho e no projeto básico, identificando desvios de execução (tais

como obras realizadas fora da área prevista ou serviços executados em local diverso do projetado). Avaliar a qualidade dos serviços prestados, verificando aspectos como a correta execução do meio-fio (dimensões, espessura e acabamento), a aplicação (ou ausência) de rejuntamento na pavimentação e o atendimento aos requisitos técnicos mínimos para garantir funcionalidade e durabilidade.

- b. Analisar se houve execução de serviços antes da vigência do convênio ou fora do período permitido, o que pode ensejar a necessidade de glosas e ajustes nos pagamentos realizados.

6. Controle dos Pagamentos e Regularidade Financeira

A auditoria deve abordar ainda os aspectos financeiros, de forma a garantir que os recursos públicos tenham sido empregados conforme o previsto:

- a. Confirmar que os repasses e desembolsos observaram o cronograma do Plano de Trabalho, verificando a emissão das notas de empenho, liquidação e pagamento em conformidade com a legislação (Lei nº 4.320/1964, art. 60, e demais dispositivos aplicáveis).
- b. Examinar os extratos bancários, diários de movimento e boletins de medição para identificar eventual antecipação de pagamentos ou repasses indevidos, além de conferir se a contrapartida foi depositada conforme requerido (conforme o Art. 24 da LC nº 119/2012 e as regras do Decreto nº 31.621/2014).
- c. Verificar a compatibilidade entre a execução física atestada
 - por meio dos relatórios de campo e dos pareceres técnicos
 - e os valores efetivamente pagos à contratada, evitando divergências que possam configurar sobrepreço ou mau uso dos recursos públicos.

7. Acompanhamento dos Prazos e do Cronograma de Execução

O auditor deve confirmar que a execução da obra se deu dentro dos prazos previamente estipulados, pelo que é necessário:

- a. Revisar o cronograma de execução do Plano de Trabalho, certificando que o início e o término das etapas estejam de acordo com o previsto inicialmente e com as eventuais prorrogações devidamente justificadas.
- b. Identificar atrasos, paralisações sem justificativa técnica ou administrativa e avaliar se as medidas corretivas foram solicitadas tempestivamente (por meio de notificações e processos administrativos).

8. Verificação dos Procedimentos de Fiscalização e Notificação

Uma parte essencial do controle reside na atuação do órgão fiscalizador:

- a. Confirmar se todas as vistorias técnicas e inspeções foram documentadas com a devida consistência, se os relatórios de campo foram emitidos de maneira clara e se as divergências entre medições e execução real foram devidamente justificadas.
- b. Certificar que as notificações de irregularidades à conveniente foram realizadas imediatamente, com prazo para regularização conforme as disposições legais, citando como exemplo as regras da IN Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005 (art. 27) e as orientações do Tribunal de Contas.

9. Registro e Fundamentação das Metodologias Utilizadas

Para evitar qualquer contestação futura quanto à regularidade do relatório, o auditor deve:

- a. Documentar detalhadamente todas as metodologias empregadas, as fontes de dados e os critérios técnicos e normativos utilizados na análise, referenciando os dispositivos legais pertinentes (inclusive as normas brasileiras de auditoria, por exemplo, as NBC TA aplicáveis).
- b. Incluir no relatório as justificativas técnicas de cada apontamento de inconformidade e os dispositivos legais que amparam as recomendações, de modo que fique demonstrada a robustez e a fundamentação técnica do procedimento.

10. Dos fundamentos para o presente Pedido de Auditoria à Câmara Municipal de Cáceres

Com base na análise minuciosa dos pontos acima, o pedido de auditoria à Câmara Municipal de Cáceres se faz extremamente necessário, considerando os gastos milionários realizados pela Prefeitura Municipal de Cáceres e o péssimo trabalho prestado pelas empresas que fizeram as pavimentações asfálticas, e, considerando que a Câmara Municipal possui a finalidade institucional de fiscalizar os atos e obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, deve apresentar a sociedade cacerense:

- a. Um diagnóstico detalhado das não conformidades observadas, apontando as divergências entre o projeto aprovado e a execução real, os deslizos na formalização dos atos administrativos e os problemas na gestão dos recursos financeiros (pagamentos indevidos, antecipação de pagamentos, falta de comprovação da contrapartida, etc.).
- b. A fundamentação normativa, citando expressamente as leis, decretos e normas de auditoria (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, LC nº 119/2012, Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005, além dos pareceres e regulamentos internos do Tribunal de Contas)

que reforcem a necessidade de revisão e apuração desses pontos.

- c. A indicação dos documentos comprobatórios – como diários de movimento bancário, extratos, boletins de medição, relatórios de campo e pareceres técnicos – que embasam cada apontamento e recomendação, que só a Câmara Municipal pode obter.
- d. A proposição de um Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF), descrevendo os responsáveis pelos ajustes, os recursos necessários e os prazos para a implementação das correções, com o objetivo de restabelecer a regularidade e a transparência na execução das obras realizadas em desconformidade com a lei e contratos.
- e. Por essas razões apresentamos essa solicitação, para que a Câmara Municipal de Cáceres intervenha, tomando medidas de controle e acompanhamento permanente, de modo a evitar que as irregularidades identificadas se reitem, motivo pelo qual o monitoramento posterior pelo Controle Interno Preventivo também seja previsto.

11. Considerações e Requerimentos Finais

Em síntese, requer a abertura de um **processo de auditoria das obras de pavimentação asfáltica realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres**, que deve ser realizada em caráter de **urgência, urgentíssima**, para que haja uma prestação de contas séria à sociedade cacerense sobre essas obras, razão pela qual essa auditoria deve ser pautada por uma análise documental rigorosa, verificação técnica da execução e conformidade com os procedimentos financeiros e administrativos, bem como pela documentação metodológica que respalde todas as constatações.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Cáceres/MT, 07 de março de 2025.

Página 29 de

MARCOS RIBEIRO (PSD)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC0F-8027-7BAE-EE9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 11/03/2025 09:14:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 11/03/2025 às 10:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/CC0F-8027-7BAE-EE9C>